

Despacho n.º 505/2021

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (adiante designado por OE2021), condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções publicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, ex vi n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 73.º do OE2021, cumulativamente, da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) De acordo com as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- IV) Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com um serviço de coordenação e apoio às atividades escolares da freguesia, com vista ao desenvolvimento das seguintes tarefas:
 - a) Lecionar as aulas do Jardim de Infância da Escola Teixeira de Pascoais e São João de Brito, bem como coordenar as atividades nas restantes escolas, incluindo o acompanhamento e avaliação do trabalho dos respetivos professores;
 - b) Organizar o programa de adaptação ao meio aquático dirigido ao pré-escolar;
 - c) Organizar o corta-mato infantil dirigido ao pré-escolar;
 - d) Desenvolver o projeto "Desporto Júnior" dirigido às escolas do 1.º ciclo, adaptando os horários e as modalidades a cada escola e promovendo o envolvimento e participação



Junta de Freguesia

dos clubes da freguesia, incluindo o acompanhamento e avaliação dos respetivos professores;

- e) Organizar as atividades de expressão artística dirigidas ao 1.º ciclo, entre elas o teatro para as crianças do 2.º ano do 1.º ciclo;
- f) Promover a articulação e dar apoio à celebração das datas festivas nas escolas, nomeadamente o Natal, o Dia da Criança e as atividades dos finalistas do 1.º ciclo;
- g) Promover a articulação e dar apoio às atividades de comemoração do dia do agrupamento de cada escola do 1.º ciclo e 2.º/3.º ciclo;
- h) Dar apoio às atividades do 2.º/3.º ciclo e secundário dos agrupamentos de escolas sediados na freguesia, entre eles a prova do corta-mato escolar e o Dia Europeu do Desporto na escola;
- i) Organizar, coordenar e acompanhar as modalidades disponibilizadas no âmbito do programa "Oficinas para Crianças", a decorrer ao fim de semana, dirigidas às crianças do 1.º e 2.º/3.º ciclo, incluindo os professores e estagiários das escolas profissionais que colaboram no projeto;
- j) Organizar a participação das escolas da freguesia nas Olisipíadas, nomeadamente a nível das inscrições, incluindo a organização de fases locais e a participação na fase final;
- V) O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço irá terminar a 19 de outubro de 2021, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de coordenação e apoio às atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade a partir do dia 20 de outubro do corrente ano, evitando que as mesmas fiquem sem acompanhamento, garantindo-se, assim, a sua continuidade;
- VI) De harmonia com o previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, pese embora o ato eleitoral de 26 de setembro último, o atual executivo da Junta de Freguesia de Alvalade não está impedido de, durante o período de gestão, adquirir os serviços que se reconduzam a atos de gestão corrente e inadiável, como é, manifestamente, o caso;
- VII) Bernardo de Sousa Carvalho Ribeiro reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade;



Junta de Freguesia

VIII) O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de um mês, renovandose automaticamente por igual período, com o limite de uma renovação, se não for denunciado por qualquer uma das partes;

IX) O preço base deverá fixar-se nos € 3.069,28 (três mil e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), correspondente a um valor mensal de € 1.534,64 (mil, quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

X) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;

XI) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 3.069,28 (três mil e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.07.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021, conforme declaração em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à "Aquisição de serviços de coordenação e apoio às atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade", ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 14 de outubro de 2021.

O Presidente,